

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Contrato Administrativo nº275/2019**

**Processo Administrativo nº 10430/2019**

**Contratante – Município de Salto**

**Contratada – Galli – Instalações e Serviços Eireli - ME**

**Objeto –** Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia para reforma e readequação das dependências internas e externas da portaria da edificação denominada Abadia, situada a Av. Tranquilo Gianini, s/n, no município de Salto/SP, incluindo Central De Alarme Contra Incêndios com todo material, mão de obra e equipamentos necessários.

**Referente – Convite nº 71/2019**

**Valor Total – R\$169.474,41**(cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

**Vigência – 90**(noventa) dias, a contar do início da execução.

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Alair Nogueira Ourique de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.532.921-1 e CPF nº 929.196.008-00, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, ora designada simplesmente como *Contratante* e de outro lado **Galli – Instalações e Serviços Eireli - ME**, sediada Avenida Carlos Sonetti, nº 845, Bairro Jardim Prestes de Barros, CEP18021-200, Telefone(15)3227-4166 e (15)99789-8896, na cidade de Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ(MF) nº 18.787.702/0001-22 e Inscrição Estadual nº 669.782.402.111, neste ato representada pelo **Sr. Ricardo Galle**, brasileiro, solteiro, proprietário, portador do RG nº33.483.081-3 e do CPF nº303.996.368-62, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

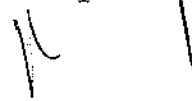
**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira**

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a execução de serviços de engenharia para reforma e readequação das dependências internas e externas da portaria da edificação denominada Abadia, situada a Av. Tranquilo Gianini, s/n, no município de Salto/SP, incluindo Central De Alarme Contra Incêndios com todo material, mão de obra e equipamentos necessários, de acordo com Memorial Descritivo, projetos e planilha orçamentária anexas ao contrato.

ITEM	REP	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITARIO		VALOR TOTAL	
						C/BDI	S/BDI	C/BDI	S/BDI
1			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$0,00</b>	<b>R\$6.294,37</b>
1.1	CPOS -176	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	un	2,00		R\$25,83	R\$0,00	R\$51,66
1.2	CPOS -176	04.11.080	Retirada de registro ou válvula embutidos	un	1,00		R\$33,02	R\$0,00	R\$33,02
1.3	CPOS -176	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	un	3,00		R\$12,47	R\$0,00	R\$37,41
1.4	CPOS -176	04.08.060	Retirada de latente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	m	15,30		R\$7,85	R\$0,00	R\$120,11
1.5	CPOS -176	04.14.020	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	m²	4,30		R\$8,61	R\$0,00	R\$37,02
1.6	CPOS -176	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	m²	0,72		R\$18,33	R\$0,00	R\$13,20
1.7	CPOS -176	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico,	m²	24,75		R\$7,10	R\$0,00	R\$175,73





			incluindo a base						
1.8	CPOS -176	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m³	3,60		RS129,90	RS0,00	RS467,64
1.9	CPOS -176	03.08.040	Demolição manual de ferro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	m²	14,40		RS3,54	RS0,00	RS50,98
1.10	CPOS -176	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	0,18		RS47,25	RS0,00	RS8,51
1.11	CPOS -176	55.01.140	Limpeza de superfície com hidrojateamento	m²	352,98		RS3,77	RS0,00	RS1.330,73
1.12	CPOS -176	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	m³	1,73		RS35,43	RS0,00	RS61,29
1.13	CPOS -176	02.05.212	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	m²xmés	423,00		RS7,96	RS0,00	RS3.367,08
1.14	CPOS -176	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	8,00		RS67,50	RS0,00	RS540,00
<b>2</b>	<b>FECHAMENTOS ALVENARIA E FERRO</b>							<b>RS0,00</b>	<b>RS7.172,08</b>
2.1	CPOS -176	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	m²	42,08		RS40,05	RS0,00	RS1.685,30
2.2	CPOS -176	17.02.020	Chapisco	m²	92,20		RS3,82	RS0,00	RS352,20
2.3	CPOS -176	17.02.120	Límboço comum	m²	92,20		RS11,87	RS0,00	RS1.094,41
2.4	CPOS -176	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	100,02		RS5,17	RS0,00	RS517,10
2.5	CPOS -176	22.03.070	Ferro em lâmina de PVC (acabamento liso com junta seca)	m²	30,90		RS38,08	RS0,00	RS1.176,67
2.6	CPOS -176	21.20.460	Canto externo de acabamento em PVC	m	31,30		RS7,52	RS0,00	RS235,38
2.7	CPOS -176	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - 1.1' 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	m²	11,29		RS64,80	RS0,00	RS731,59
2.8	SINAP 06/2019	92447	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AP_12/2015	m²	11,29		RS76,62	RS0,00	RS865,04
2.9	CPOS -176	32.15.030	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 3 mm	m²	11,29		RS45,56	RS0,00	RS514,37
<b>3</b>	<b>REVESTIMENTOS PISO E AZULEJOS</b>							<b>RS0,00</b>	<b>RS5.099,96</b>
3.1	CPOS -176	18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	31,86		RS62,75	RS0,00	RS1.999,22

3.2	CPOS -176	18.08.100	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B1a, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m	42,62		R\$13,57	R\$0,00	R\$578,35
3.3	CPOS -176	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m²	29,61		R\$7,05	R\$0,00	R\$208,75
3.4	CPOS -176	18.11.032	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 15x15 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	29,61		R\$53,62	R\$0,00	R\$1.587,69
3.5	CPOS -176	19.01.060	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm	m	4,92		R\$96,43	R\$0,00	R\$474,44
3.6	CPOS -176	18.05.020	Revestimento em plaqueta laminada, para área interna e externa, sem rejunte	m²	4,00		R\$62,88	R\$0,00	R\$251,52
<b>4</b>	<b>PINTURAS</b>							<b>R\$0,00</b>	<b>R\$13.173,30</b>
4.1	CPOS -176	33.03.760	Hidrorepelente incolor para fachada à base de silano-siloxano oligomérico disperso em água	m²	352,98		R\$15,10	R\$0,00	R\$5.330,00
4.2	CPOS -176	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	m²	107,95		R\$10,47	R\$0,00	R\$1.130,24
4.3	CPOS -176	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m²	107,95		R\$21,45	R\$0,00	R\$2.315,53
4.4	CPOS -176	03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	m²	100,00		R\$6,16	R\$0,00	R\$616,00
4.5	CPOS -176	33.01.060	Inunizante para madeira	m²	100,00		R\$10,39	R\$0,00	R\$1.039,00
4.6	CPOS -176	33.05.330	Verniz em superfície de madeira	m²	100,00		R\$18,04	R\$0,00	R\$1.804,00
4.7	CPOS -176	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo (Azulejos Banheiro+ janelas existentes)	m²	29,71		R\$31,59	R\$0,00	R\$938,54
<b>5</b>	<b>PEÇAS SANITÁRIAS E METAIS</b>							<b>R\$0,00</b>	<b>R\$7.236,07</b>
5.1	CPOS -176	44.02.060	Tampo/bancada em granito com espessura de 3 cm	m²	3,83		R\$934,34	R\$0,00	R\$3.573,85
5.2	CPOS -176	44.06.300	Cuba em aço inoxidável simples de 400x340x140mm	un	1,00		R\$166,18	R\$0,00	R\$166,18
5.3	CPOS -176	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	cj	1,00		R\$460,18	R\$0,00	R\$460,18
5.4	CPOS -176	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	un	1,00		R\$27,86	R\$0,00	R\$27,86
5.5	CPOS -176	44.01.200	Mictório de louça sifonado auto aspirante	un	1,00		R\$426,16	R\$0,00	R\$426,16
5.6	CPOS -176	44.01.110	Lavatório de louça com coluna	un	1,00		R\$231,01	R\$0,00	R\$231,01
5.7	CPOS -176	47.04.090	Válvula de mictório antivandalismo, DN= 3/4"	un	1,00		R\$330,59	R\$0,00	R\$330,59
5.8	CPOS -176	44.01.310	Tanque de louça com coluna de 30 litros	un	1,00		R\$530,26	R\$0,00	R\$530,26
5.9	CPOS -176	44.03.590	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	un	1,00		R\$137,51	R\$0,00	R\$137,51
5.10	CPOS -176	44.03.310	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico, com registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2"	un	1,00		R\$593,06	R\$0,00	R\$593,06
5.11	CPOS -176	44.03.370	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento,	un	1,00		R\$37,52	R\$0,00	R\$37,52

			DN= 1/2"						
5.12	CPOS -176	44.20.010	Sitão plástico sanfonado universal de 1"	un	2,00		R\$23,81	R\$0,00	R\$47,62
5.13	CPOS -176	44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2"	un	2,00		R\$9,10	R\$0,00	R\$18,20
5.14	CPOS -176	44.20.620	Válvula americana	un	1,00		R\$35,78	R\$0,00	R\$35,78
5.15	CPOS -176	44.20.650	Válvula de metal cromado de 1"	un	1,00		R\$34,60	R\$0,00	R\$34,60
5.16	CPOS -176	43.02.180	Ducha multitemperaturas, com regulagem de inclinação, de 7.500 W / 220 V	un	1,00		R\$151,41	R\$0,00	R\$151,41
5.17	CPOS -176	44.20.150	Acabamento cromado para registro	un	4,00		R\$33,71	R\$0,00	R\$134,84
5.18	CPOS -176	44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	un	1,00		R\$47,73	R\$0,00	R\$47,73
5.19	CPOS -176	44.03.180	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	un	1,00		R\$40,81	R\$0,00	R\$40,81
5.20	CPOS -176	44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para retil de 800 ml	un	1,00		R\$27,86	R\$0,00	R\$27,86
5.21	CPOS -176	26.04.010	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm, colocado sobre a parede	m²	0,64		R\$286,00	R\$0,00	R\$183,04
<b>6</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS</b>							<b>R\$0,00</b>	<b>R\$2.386,70</b>
6.1	CPOS -176	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m	12,00		R\$23,37	R\$0,00	R\$280,44
6.2	CPOS -176	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões	m	3,00		R\$37,09	R\$0,00	R\$111,27
6.3	CPOS -176	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	6,00		R\$32,89	R\$0,00	R\$197,54
6.4	CPOS -176	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	12,00		R\$57,61	R\$0,00	R\$691,32
6.5	CPOS -176	49.01.030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	un	1,00		R\$73,05	R\$0,00	R\$73,05
6.6	CPOS -176	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial	un	3,00		R\$77,19	R\$0,00	R\$231,57
6.7	CPOS -176	47.02.110	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial	un	1,00		R\$78,33	R\$0,00	R\$78,33
6.8	CPOS -176	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	un	1,00		R\$236,73	R\$0,00	R\$236,73
6.9	CPOS -176	48.05.010	Torneira de boia, DN= 3/4"	un	1,00		R\$67,19	R\$0,00	R\$67,19
6.10	CPOS -176	48.02.401	Reservatório em polietileno com tampa de rosca, capacidade de 500 litros	un	1,00		R\$419,46	R\$0,00	R\$419,46
<b>7</b>	<b>ESQUADRIAS E DIVISÓRIAS DE VIDRO</b>							<b>R\$0,00</b>	<b>R\$23.057,52</b>
7.1	CPOS -176	24.01.200	Caixilho fixo em aço SAE 1010/1020 para vidro à prova de bala, sob medida	m²	4,30		R\$884,05	R\$0,00	R\$3.801,42
7.2	CPOS -176	26.01.348	Vidro multilaminado de alta segurança, proteção balística nível III	m²	4,30		R\$2.580,33	R\$0,00	R\$11.095,42
7.3	CPOS -176	25.02.250	Porta em alumínio anodizado de abrir, tipo veneziana, sob medida - bronze/preto	m²	10,35		R\$715,14	R\$0,00	R\$7.401,70



4



7.4	CPOS -176	25.01.520	Caixilho em alumínio anodizado maximar, sob medida - bronze/preto	m <sup>2</sup>	1,00		R\$457,00	R\$0,00	R\$457,00
7.5	CPOS -176	26.02.040	Vidro temperado incolor de 8 mm (box chuveiro, incluindo perfis para montagem)	m <sup>2</sup>	1,71		R\$176,60	R\$0,00	R\$301,99
<b>8</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>							<b>R\$0,00</b>	<b>R\$26.854,81</b>
8.1	CPOS -176	41.11.711	Luminária LED retangular para parede/piso de 11.838 até 12.150 lm, eficiência mínima 107 lm/W	un	20,00		R\$853,49	R\$0,00	R\$17.069,80
8.2	CPOS -176	41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 a 19 W	un	12,00		R\$309,79	R\$0,00	R\$3.717,48
8.3	CPOS -176	38.04.040	Eletroduto galvanizado, médio de 3/4" - com acessórios	m	30,00		R\$29,37	R\$0,00	R\$881,10
8.4	CPOS -176	40.06.040	Condutete metálico de 3/4"	cj	10,00		R\$31,91	R\$0,00	R\$319,10
8.5	CPOS -176	39.03.160	Cabo de cobre de 1,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	m	200,00		R\$2,56	R\$0,00	R\$512,00
8.6	CPOS -176	39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	m	400,00		R\$3,30	R\$0,00	R\$1.320,00
8.7	CPOS -176	39.03.178	Cabo de cobre de 6 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	m	100,00		R\$5,40	R\$0,00	R\$540,00
8.8	CPOS -176	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	m	50,00		R\$7,93	R\$0,00	R\$396,50
8.9	CPOS -176	37.03.210	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un	1,00		R\$440,70	R\$0,00	R\$440,70
8.10	CPOS -176	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	un	12,00		R\$92,44	R\$0,00	R\$1.109,28
8.11	CPOS -176	37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	un	1,00		R\$143,96	R\$0,00	R\$143,96
8.12	CPOS -176	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj	16,00		R\$19,34	R\$0,00	R\$309,44
8.13	CPOS -176	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj	5,00		R\$19,09	R\$0,00	R\$95,45
<b>9</b>	<b>REVISÃO DE COBERTURAS E CALÇAMENTOS</b>							<b>R\$0,00</b>	<b>R\$2.927,94</b>
9.1	CPOS -176	04.03.020	Retirada de telhamento em barro	m <sup>2</sup>	5,00		R\$12,48	R\$0,00	R\$62,42
9.2	CPOS -176	16.02.030	Telha de barro tipo romana	m <sup>2</sup>	5,00		R\$44,94	R\$0,00	R\$224,70
9.3	CPOS -176	16.02.230	Cumecira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	m	5,00		R\$21,66	R\$0,00	R\$108,30
9.4	CPOS -176	16.03.010	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRIS - perfil ondulado de 6 mm	m <sup>2</sup>	9,60		R\$40,53	R\$0,00	R\$389,09
9.5	CPOS -176	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m <sup>2</sup>	36,00		R\$1,98	R\$0,00	R\$71,28
9.6	SINAP 06/2019	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO,	m <sup>2</sup>	36,00		R\$57,56	R\$0,00	R\$2.072,16

			USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016						
<b>10</b>	<b>PORTÕES DE ACESSO (SEGURANÇA)</b>							<b>R\$0,00</b>	<b>R\$9.117,83</b>
10.1	CPOS -176	24.02.290	Porta/portão de correr em chapa cega dupla, sob medida	m <sup>2</sup>	3,00		RS1.084,23	R\$0,00	RS3.252,69
10.2	CPOS -176	66.02.239	Sistema eletrônico de automatização de portão deslizante, para esforços até 800 kg	cj	2,00		RS2.616,67	R\$0,00	RS5.233,34
10.3	CPOS -176	33.11.050	Fiscalite à base água em superfície metálica, inclusive preparo (Portões de Entrada)	m <sup>2</sup>	20,00		RS31,59	R\$0,00	RS631,80
<b>11</b>	<b>CENTRAL DE ALARME CONTRA INCÊNDIOS</b>							<b>R\$10.543,29</b>	<b>R\$23.824,32</b>
11.1	CPOS -176	02.03.500	Proteção em madeira e lona plástica para equipamento mecânico ou informática - para obras de reforma	m <sup>3</sup>	42,00		RS61,46	R\$0,00	RS2.581,32
11.2	CPOS -176	02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	m	12,00		RS9,52	R\$0,00	RS114,24
11.3	CPOS -176	02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	mxmês	12,00		RS18,97	R\$0,00	RS227,64
11.4	Mercado	Mercado	Sirene audiovisual (avisador sonoro e visual), tipo convencional, alimentação em 24Vcc	un	13,00	RS 303,33		RS3.943,29	R\$0,00
11.5	Mercado	Mercado	Central de detecção e alarme de incêndio convencional, com 13 laços, alimentação da rede em 220 V, saída em 24 Vcc	un	1,00	RS 6.600,00		RS6.600,00	R\$0,00
11.6	CPOS -176	50.05.170	Aciador manual tipo quebra vidro, em caixa plástica	un	13,00		RS61,76	R\$0,00	RS802,88
11.7	CPOS -176	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	800,00		RS2,56	R\$0,00	RS2.048,00
11.8	CPOS -176	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	1500,00		RS2,29	R\$0,00	RS3.435,00
11.9	CPOS -176	39.12.520	Cabo de cobre flexível blindado de 3 x 1,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 600V, isolamento em VC/IE 105°C - para detecção de incêndio	m	200,00		RS7,25	R\$0,00	RS1.450,00
11.10	CPOS -176	40.06.040	Condutete metálico de 3/4"	cj	42,00		RS31,91	R\$0,00	RS1.340,22
11.11	CPOS -176	01.23.254	Furação de 1" em concreto armado	m	1,50		RS170,54	R\$0,00	RS255,81
11.12	CPOS -176	01.23.200	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de perfuração em concreto	tx	1,00		RS158,15	R\$0,00	RS158,15
11.13	CPOS -176	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	un	1,00		RS92,44	R\$0,00	RS92,44
11.14	CPOS -176	38.04.040	Eletroduto galvanizado, médio de 3/4" - com acessórios	m	210,00		RS29,37	R\$0,00	RS6.167,70
11.15	CPOS -176	38.19.020	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	m	150,00		RS13,13	R\$0,00	RS1.969,50
11.16	CPOS -176	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	m <sup>3</sup>	6,00		RS46,80	R\$0,00	RS280,80
11.17	CPOS -176	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m <sup>3</sup>	6,00		RS14,56	R\$0,00	RS87,36

11.18	CPOS -176	03.01.250	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	m <sup>2</sup>	12,00		RS19,11	R\$0,00	RS229,32
11.19	CPOS -176	11.18.020	Lastro de areia	m <sup>3</sup>	0,60		RS154,55	R\$0,00	RS92,73
11.20	CPOS -176	11.18.040	Lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	0,60		RS115,68	R\$0,00	RS69,41
11.21	CPOS -176	34.02.040	Plantio de grama batatais em placas (jardins e canteiros)	m <sup>2</sup>	30,00		RS8,87	R\$0,00	RS266,10
11.22	CPOS -176	17.05.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	m <sup>3</sup>	0,60		RS603,63	R\$0,00	RS362,18
11.23	CPOS -176	04.40.070	Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza e empilhamento	m <sup>2</sup>	12,00		RS9,36	R\$0,00	RS112,32
11.24	CPOS -176	54.20.120	Reassentamento de pavimentação em lajota de concreto, espessura 6 cm, com rejunte em areia	m <sup>2</sup>	12,00		RS18,01	R\$0,00	RS216,12
11.25	CPOS -176	05.04.060	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado	m <sup>3</sup>	6,50		RS97,92	R\$0,00	RS636,48
11.26	CPOS -176	97.02.210	Placa de sinalização em PVC para ambientes	un	5,00		RS165,72	R\$0,00	RS828,60
<b>Valor Total da Proposta: R\$169.474,41</b>									

**Parágrafo Único:** Será de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através do gestor administrativo do contrato, o **Sr. Aparecido Signorini**, Chefe de Gabinete, portador do RG nº 6.365.792-2 e CPF nº 751.247.508-04.

## DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

### Cláusula Segunda

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital da Carta Convite nº 71/2019, bem como termo de referência e a proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

## DA VIGÊNCIA

### Cláusula Terceira

3.1. A vigência da contratação será de 90(noveenta) dias, a contar do início da execução, conforme ordem de serviço, sendo 60(sessenta) dias para execução e 30(trinta) dias para observação pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

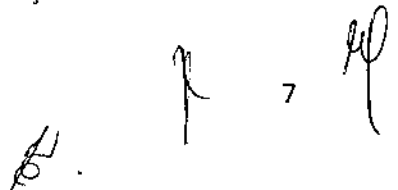
## DAS MEDIÇÕES, DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### Cláusula Quarta

4.1. O valor global da contratação é de **R\$169.474,41**(cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

4.2. As medições serão realizadas mensalmente, e os pagamentos efetuados após a aferição das medições e apresentação da nota fiscal, em até 10(dez) dias descontada a dezena, após aprovação pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos na Secretaria de Finanças.

4.3. Na ocorrência de rejeição das notas fiscais, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 4.2. Passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.4. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à contratada, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5. A Contratada, quando do faturamento, deverá inserir na Nota Fiscal – Convite nº 71/2019 e Contrato Administrativo nº 275/2019.

4.6. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

4.7. Nos preços contratados constituirá a única e completa remuneração para os serviços objeto deste contrato, deverão estar inclusos mão de obra, material, equipamentos, custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

##### **Cláusula Quinta**

5.1. A verba para pagamento do objeto do presente contrato, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.10.01.449051.15.451.0003.2.617.01.110000 (ficha 257), fonte: tesouro, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e será de responsabilidade do Município de Salto.

#### **DAS PENALIDADES**

##### **Cláusula Sexta**

6.1. O descumprimento do Instrumento Convocatório/Contrato, sujeitará a licitante/contratada, as seguintes sanções; não necessariamente nesta ordem, podendo ser cumulativa, dependendo da infração e respeitando-se o contraditório:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c) Rescisão contratual unilateral pelo Município de Salto;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **Cláusula Sétima**

7.1. A Contratada, na assinatura deste ato, qualificou o engenheiro/Arquiteto responsável pelos serviços, com inscrição no CREA/CAU, comprovando vínculo através de cópia do registro de empregado, contrato de trabalho, contrato social, caso o profissional sócio da empresa, ou ainda declaração do profissional assumindo tal cargo e/ou comprovação de vínculo de prestação de serviços (prestador autônomo).

7.2. Os serviços serão executados sob a responsabilidade da Contratada, com o devido recolhimento da ART/RRT, devendo essa ser apresentada no recebimento da Ordem de Início de Serviços.





7.3. A Contratada obriga-se a manter, desde a proposta apresentada até a efetiva execução dos serviços, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório

7.4. Serão de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos as orientações e fiscalização dos serviços em execução.

7.5. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança no trabalho, pois são de sua exclusiva responsabilidade, assim como também são de sua inteira responsabilidade, as reparações de danos eventualmente provocados contra terceiros, durante a execução dos serviços objeto deste instrumento.

7.6. A Contratada empregará, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização do Município de Salto.

7.7. A Contratada deverá proceder à substituição, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização do Município de Salto como inadequados à execução dos serviços.

7.8. Na ocorrência de qualquer motivo que provoque a paralisação dos serviços, deverá ser comunicado incontinenti a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Salto que elaborará, se for o caso, documento de reconhecimento e justificação do fato, procedendo-se no ato, medição dos serviços.

7.9. A fiscalização do Município de Salto poderá embargar o prosseguimento de qualquer serviço em desacordo com as especificações previstas pela Contratante.

7.10. A Contratada responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

7.11. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar e a Contratada deverá cumprir, a comprovação do contrato de trabalho, a regularidade com o FGTS e com a Previdência Social de seus empregados ligados ao objeto deste contrato. Mesmo sem conferência da Contratante, a responsabilidade é única e exclusiva da Contratada para com seus empregados e os encargos sociais devidos. Caso a Contratante seja condenada a pagar qualquer verba trabalhista, previdenciária ou encargos sociais, este contrato, acompanhado da sentença transitada em julgado, valerá como título executivo extrajudicial. O mesmo se aplica caso haja qualquer ação de natureza cível, promovida por empregado ou por pessoa prejudicada com a execução deste contrato.

7.12. Caso ocorra o descumprimento do pagamento das obrigações previdenciárias e fundiárias, a Contratante se reserva o direito de reter referida verba, fazer o recolhimento devido e descontar na fatura, nos termos do Decreto 3048 de 06 de maio de 1999 e suas atualizações.

7.13. Poderá o Município de Salto, a qualquer tempo, solicitar à Contratada a substituição de qualquer de seus empregados ligados diretamente aos serviços, o que deverá ocorrer num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação, desde que haja motivo danoso ao bom andamento dos serviços.



7.14. São vedadas as subcontratações do contrato a terceiros, exceto com anuência expressa e por escrito do Município de Salto e desde que parte do objeto, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Contrato da Carta Convite nº 71/2019, ficando também o cessionário, no caso de subcontratação, responsável por todas as obrigações do cedente, permanecendo solidário a este, conforme disposto no art. 72 da Lei 8.666/93.

7.15. Não se criará nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Município de Salto. Os benefícios sociais e trabalhistas concedidos pela Contratante aos seus servidores não são extensivos aos empregados da Contratada. Se for o caso, a Contratada deverá fornecê-los.

7.16. A Contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90, que fazem parte integrante desta Carta Convite nº 71/2019.

7.17. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8666/93.

7.18. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8666/93.

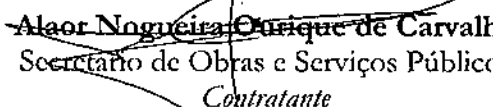
#### DO FORO

##### Cláusula Oitava

8.1. Fica eleita a Comarca de Salto, para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanados pela via extrajudicial.

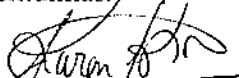
Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

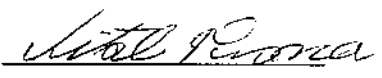
Salto/SP, 18 de Dezembro de 2019.

  
~~Alair Nogueira Coutinho de Carvalho~~  
Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Contratante

  
Galli - Instalações e Serviços Eireli - ME  
Contratada

Testemunhas:

  
1- Kafen K. de Paiva Vieira

  
2- Vital Froner

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SALTO

**CONTRATADO:** GALLI – INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 275/2019

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E READEQUAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DA PORTARIA DA EDIFICAÇÃO DENOMINADA ABADIA, SITUADA A AV. TRANQUILLO GIANINI, S/N, NO MUNICÍPIO DE SALTO/SP, COM TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

**ADVOGADO (S) / N° OAB:** (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 18 de Dezembro de 2019.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, n° 515, Haras Paineiras - CEP 13324-312, na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7849

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO CONTRATANTE:**

Nome: Alaor Nogueira Ourique de Carvalho

Cargo: Secretário de Obras e Serviços Públicos

CPF 929196008-00 - RG 6532921-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 12/03/1956

Endereço residencial completo: R Adoniram Barbosa, 135 - Terras de Mont Serrat, CEP 13327-169, na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: alaor.obras@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: alaorourique@gmail.com

Telefone (s): 11-9-9700-8433 / 11-9-8928-5219 / 11-4028-1826

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

Nome: Ricardo Galle

Cargo: Proprietário

CPF: 303.996.368-62 RG: 33.483.081-3

Data de Nascimento: 06/03/1982

Endereço residencial completo: Rua Santa Maria nº231, Bloco 11, apto.34, Vila Hortência, CEP:18020-216 na cidade de Sorocaba/SP.

E-mail institucional: ricardo@galli.net.br

E-mail pessoal: galli@galli.net.br

Telefone (s): (15) 3227-4166 (15)99789-8896/

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.